

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA
DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO
DAS METAS FISCAIS**

2º QUADRIMESTRE/2023

EXIGÊNCIA LEGAL

Lei Complementar nº101, de 04 de Maio de 2000, Art. 9º, § 4º

Art. 9º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º - Até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

TEMAS A SEREM APRESENTADOS

- Execução Orçamentaria
- Aplicação de Recursos em Saúde (15%)
- Aplicação de Recursos em Educação (25%)
- Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB (70%)
- Despesas com Pessoal
- Ações de Investimentos Previstas na LDO e LOA

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Lei 4.320/64, Art. 2º - A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº1;

III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nº6 a 9;

III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Receita Arrecadada até 2º Quadrimestre

Exercício	Valores
2019	29.569.618,40
2020	32.423.004,15
2021	34.259.626,61
2022	48.332.181,52

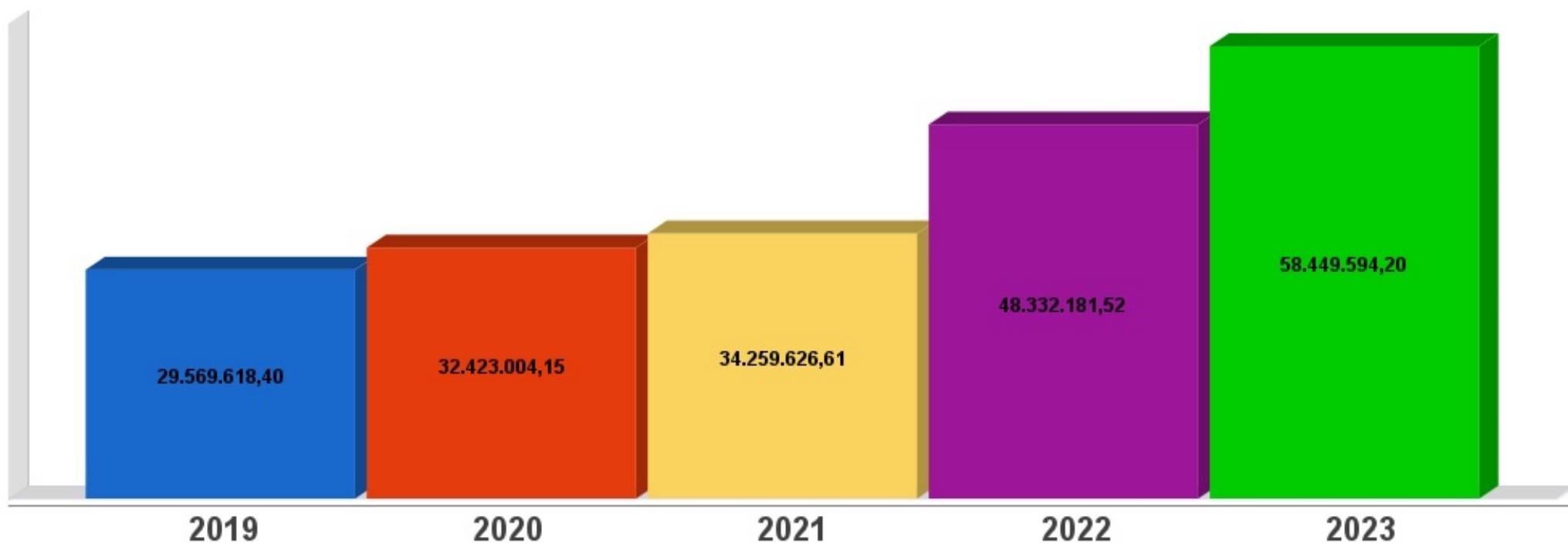
Receita Arrecadada até 2º Quadrimestre/2023

Receita Orçamentária	58.449.594,20
Média Mensal	7.306.199,28

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Evolução da Receita Orçamentaria



DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Despesa Realizada até 2º Quadrimestre

Exercício	Empenhado	Liquidado
2019	34.061.113,71	28.926.885,02
2020	36.773.124,17	29.376.545,53
2021	39.322.228,82	32.581.070,29
2022	55.141.359,09	44.525.665,81

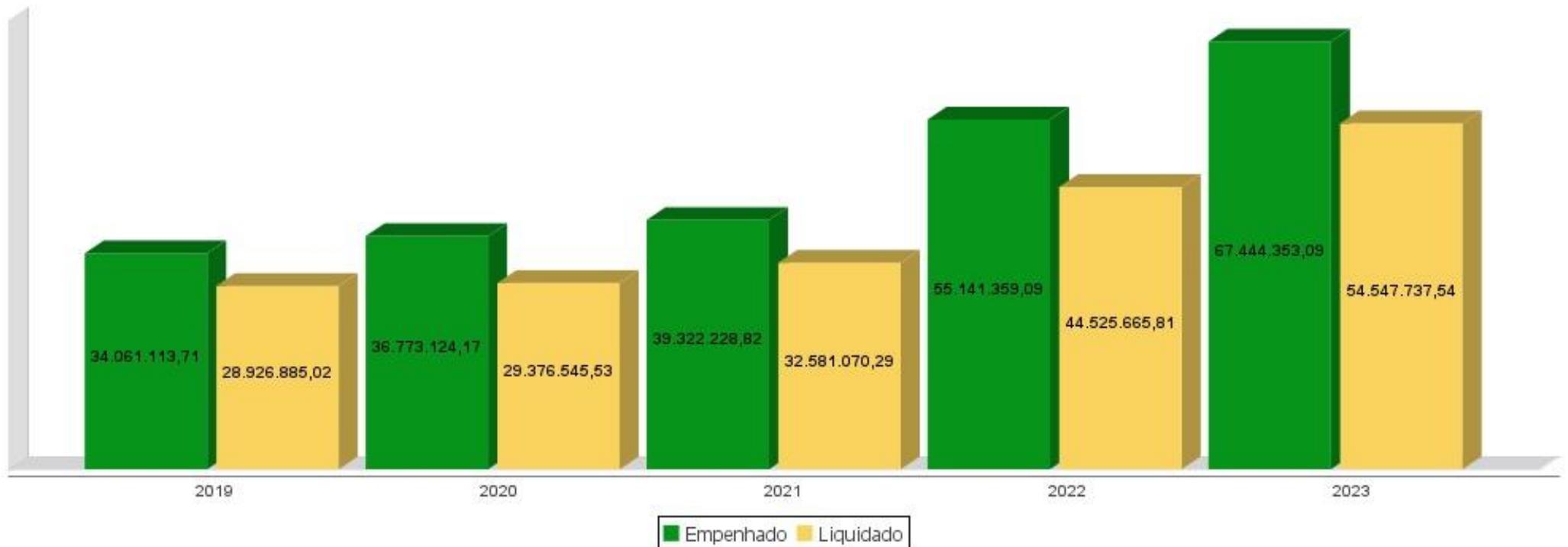
Despesa até 2º Quadrimestre/2023

Despesa Orçamentária	67.444.353,09	54.547.737,54
Média Mensal	8.430.544,14	6.818.467,19

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Evolução da Despesa Orçamentaria Realizada



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

LRF, Art. 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

IV - Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do Art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar n°101/2000, Art. 2°, IV, 'c', § 1° e 3°

Receita Corrente Líquida (RCL) Arrecadada até 2º Quadrimestre

Exercício	Valores
2019	28.231.317,70
2020	31.616.504,15
2021	34.009.626,61
2022	44.086.782,52

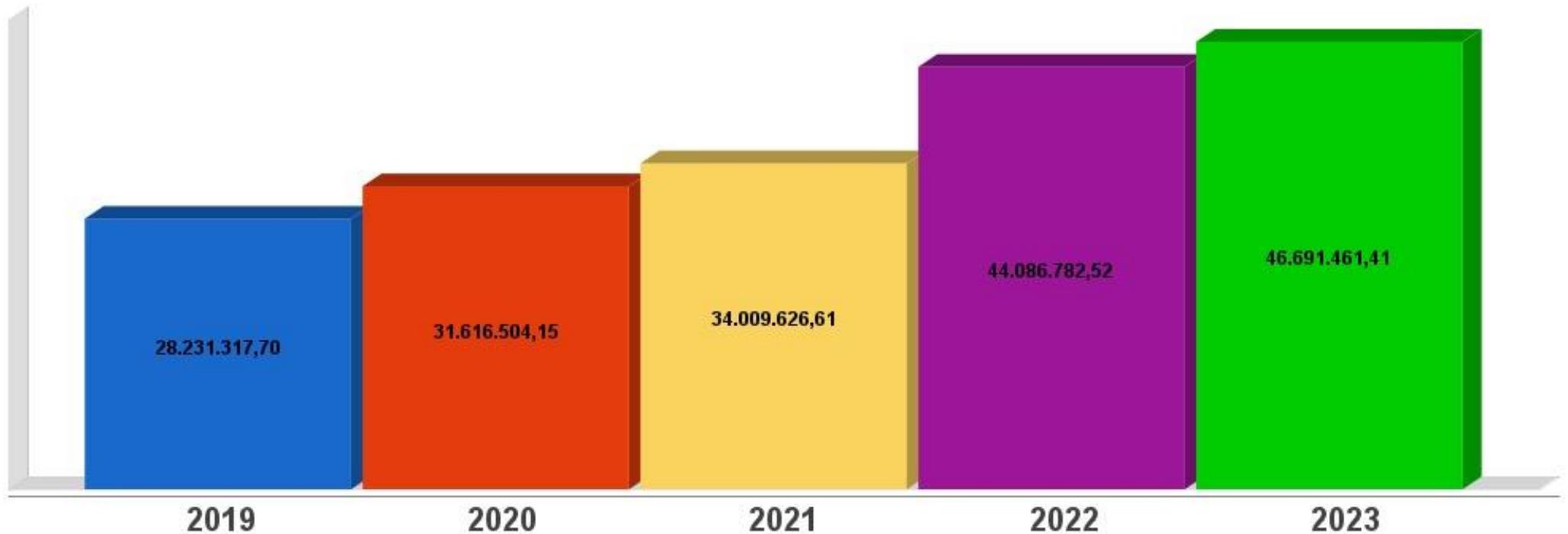
Receita Corrente Líquida Arrecadada até 2º Quadrimestre/2023

Receita Corrente Líquida	46.691.461,41
Média Mensal	5.836.432,68

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar n°101/2000, Art. 2°, IV, 'c', § 1° e 3°

Evolução da Receita Corrente Líquida (RCL)



EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

LRF, Art. 52 - O relatório a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

- a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
- b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

- a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
- b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
- c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do Art. 51.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Receitas Arrecadadas	
Receitas Correntes (I)	47.168.845,41
Receita Tributária	4.901.038,22
Receita de Contribuições	453.856,23
Receita Patrimonial	1.084.800,33
Receita Agropecuária	1.613,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,24
Transferências Correntes	46.859.317,68
(-) Deduções das Transferências Correntes	-6.652.838,92
Outras Receitas Correntes	521.058,63
Receitas de Capital (II)	11.280.748,79
Operações de Crédito	10.443.326,72
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	837.422,07
Outras Receitas de Capital	0,00
Total (III) = (I+II)	58.449.594,20

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Despesas Liquidadas Por Órgão de Governo	
0102 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	983.882,53
0103 - SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	2.456.636,64
0104 - SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	16.319.862,17
0105 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA	17.368.736,59
0106 - SECRET. M. DA AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	1.880.378,15
0107 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.477.317,69
0108 - FUNDO M. DO IDOSO	62.671,89
0109 - FUNDO M. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	14.878,10
0110 - FUNDO M. DE HABITAÇÃO	23.882,35
0111 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	2.090.835,88
0112 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
0213 - FUNDO M. DE SAÚDE	10.010.664,81
0314 - FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	821.258,06
0401 - CAMARA DE VEREADORES	1.036.732,68
Total (IV)	54.547.737,54

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

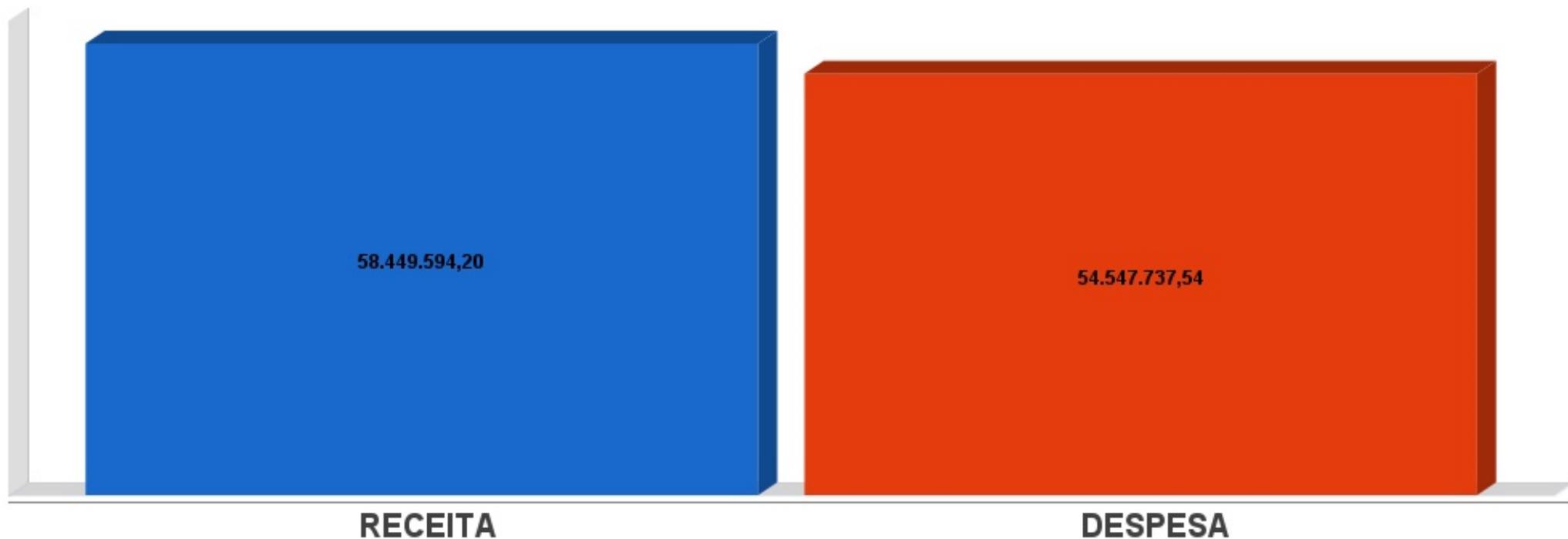
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Execução Orçamentária e Financeira

Superávit Financeiro do Exercício Anterior (V)	5.522.598,38
Superávit Financeiro Apurado Até o Quadrimestre (VI) = (III-IV)	3.901.856,66
Superávit (VII) = (V + VI)	9.424.455,04

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52



APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000

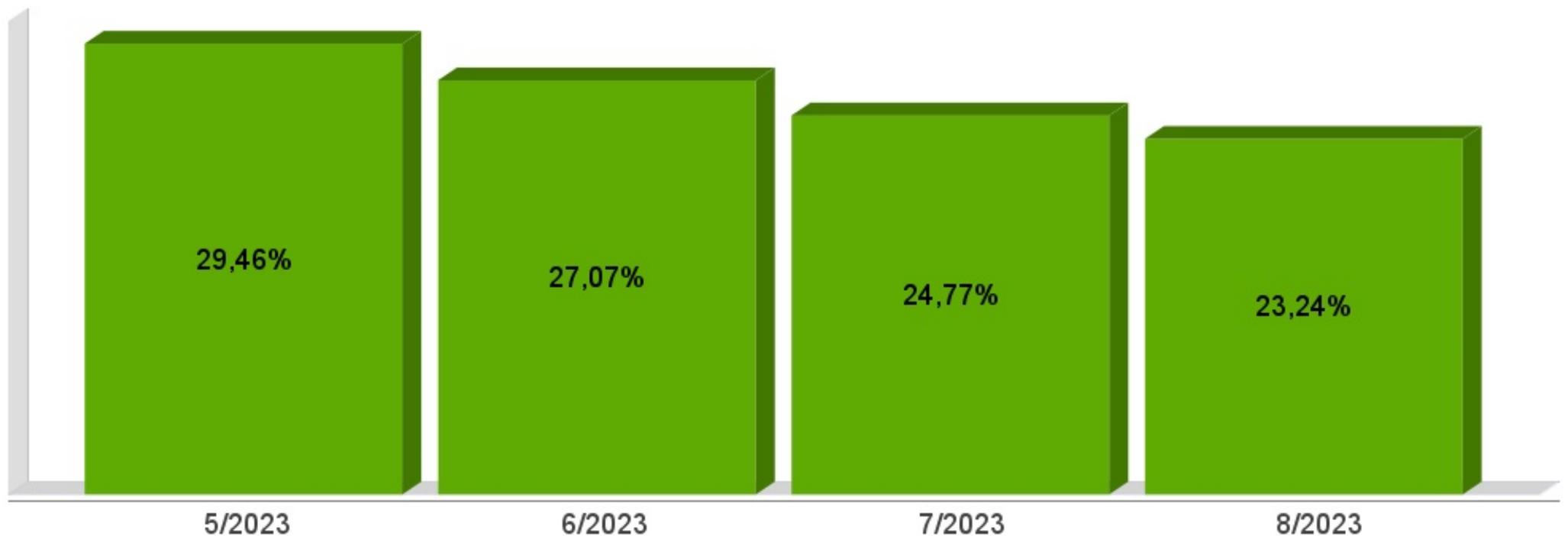
EC 29/2000, Art. 7º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 77:

"III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Art's. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º."

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	37.871.744,99
Despesas por função/subfunção (II)	12.411.118,79
Deduções (III)	3.608.483,95
Despesas para efeito de cálculo (IV) = (II-III)	8.802.634,84
Mínimo a ser aplicado	5.680.761,75
Aplicado à maior	3.121.873,09
Percentual aplicado = (IV) / (I) x 100	23,24

APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000



APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72

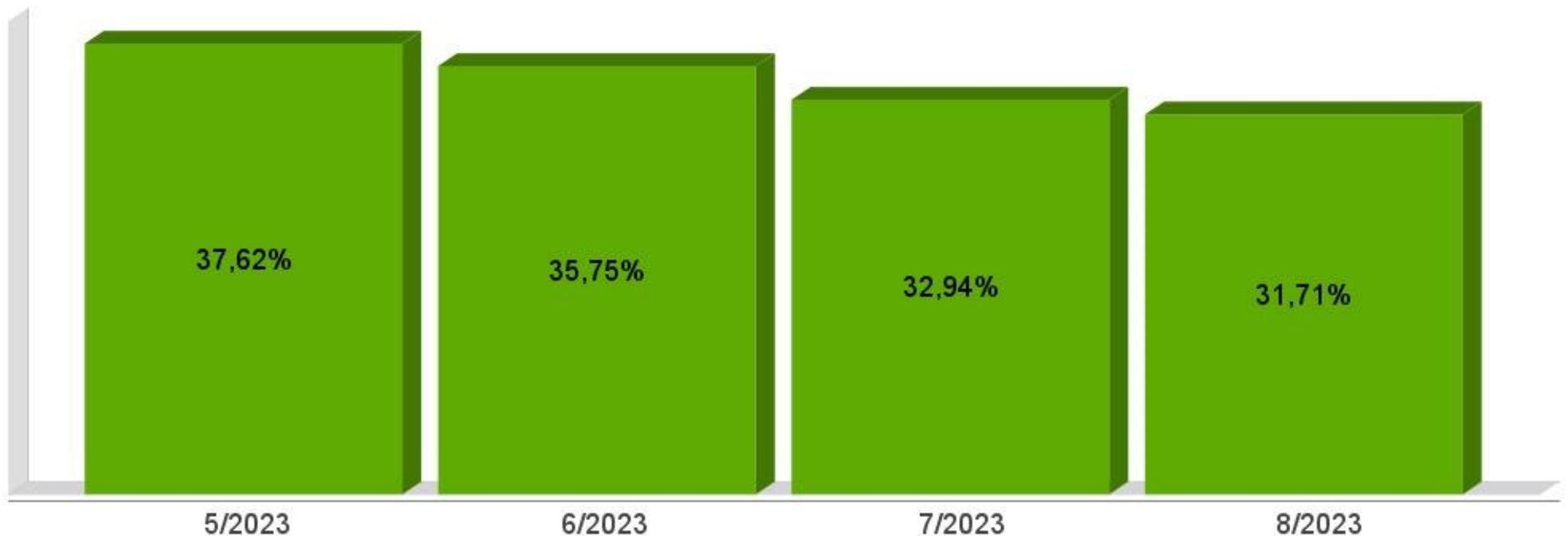
CF, Art. 212 - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

LDB, Art. 72 - As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal.

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	37.871.744,99
Despesas por função/subfunção (II)	15.724.207,25
Deduções (III)	1.793.626,17
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (IV)	1.444.034,19
Despesas para efeito de cálculo (V) = (II-III-IV)	12.008.068,80
Mínimo a ser aplicado	9.467.936,25
Aplicado à Maior	2.540.132,55
Percentual aplicado = (V) / (I) x 100	31,71

APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72



APLICAÇÃO DE 70% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

EC 108/2020, Lei N°14.113

Receita do FUNDEB (I)	8.138.007,70
Despesas (II)	6.337.737,43
Mínimo a ser Aplicado	5.696.605,50
Aplicado à Maior	641.131,93
Percentual Aplicado = (II) / (I) x 100	77,88

APLICAÇÃO DE 70% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

EC 108/2020, Lei N°14.113



DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

CF, Art. 169 - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

LRF, Art. 19 - Para os fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento)

LRF, Art. 20 - A repartição dos limites globais do Art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

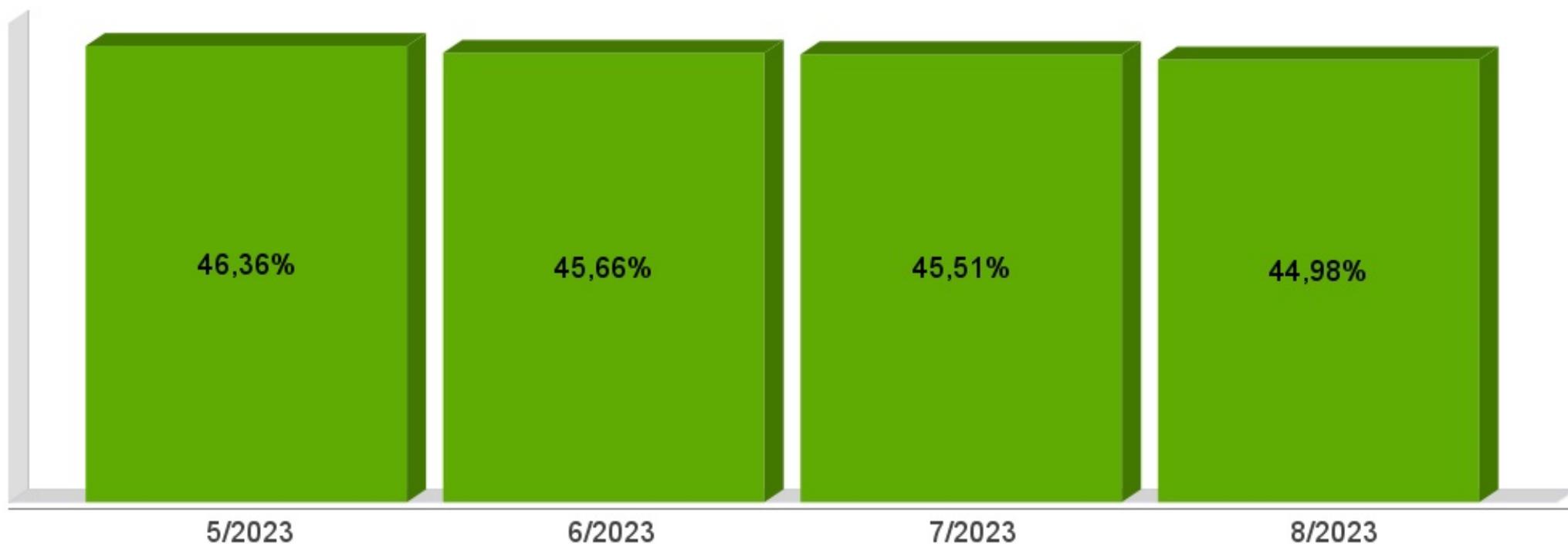
DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	66.733.839,30
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	30.019.455,11
Limite Prudencial - 51,30%	34.234.459,56
Limite Máximo - 54,00%	36.036.273,22
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	44,98

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



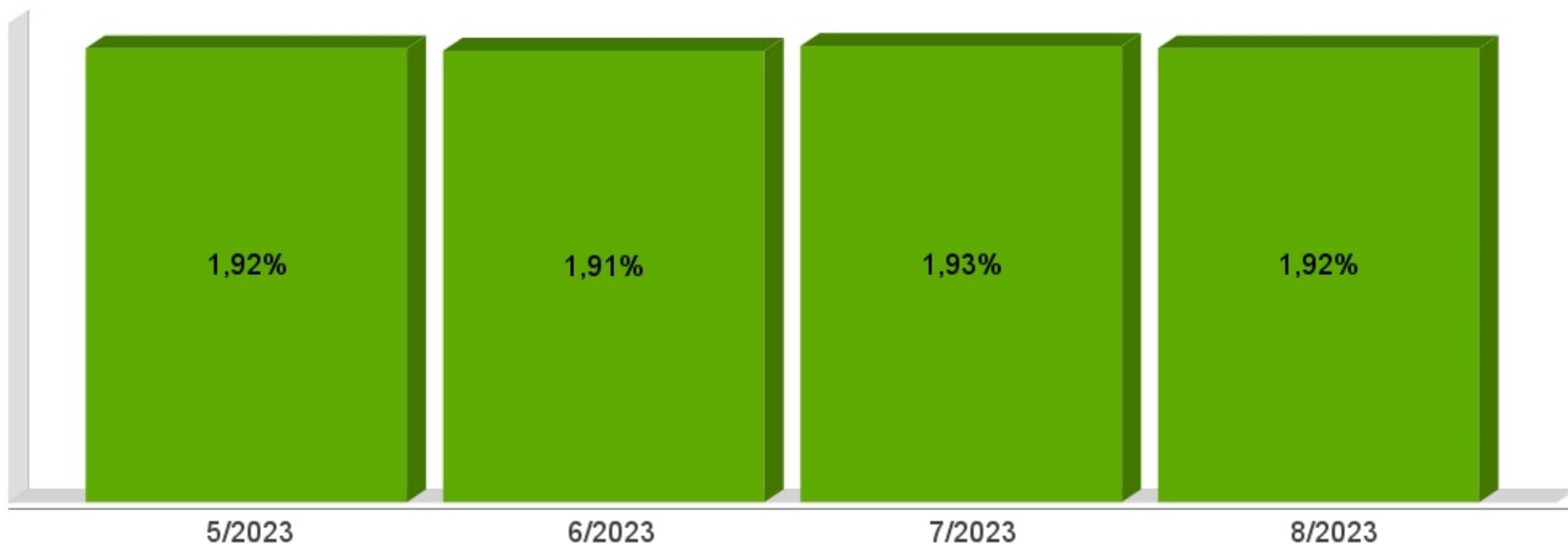
DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	66.733.839,30
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	1.283.851,67
Limite Prudencial - 5,70%	3.803.828,84
Limite Máximo - 6,00%	4.004.030,36
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	1,92

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



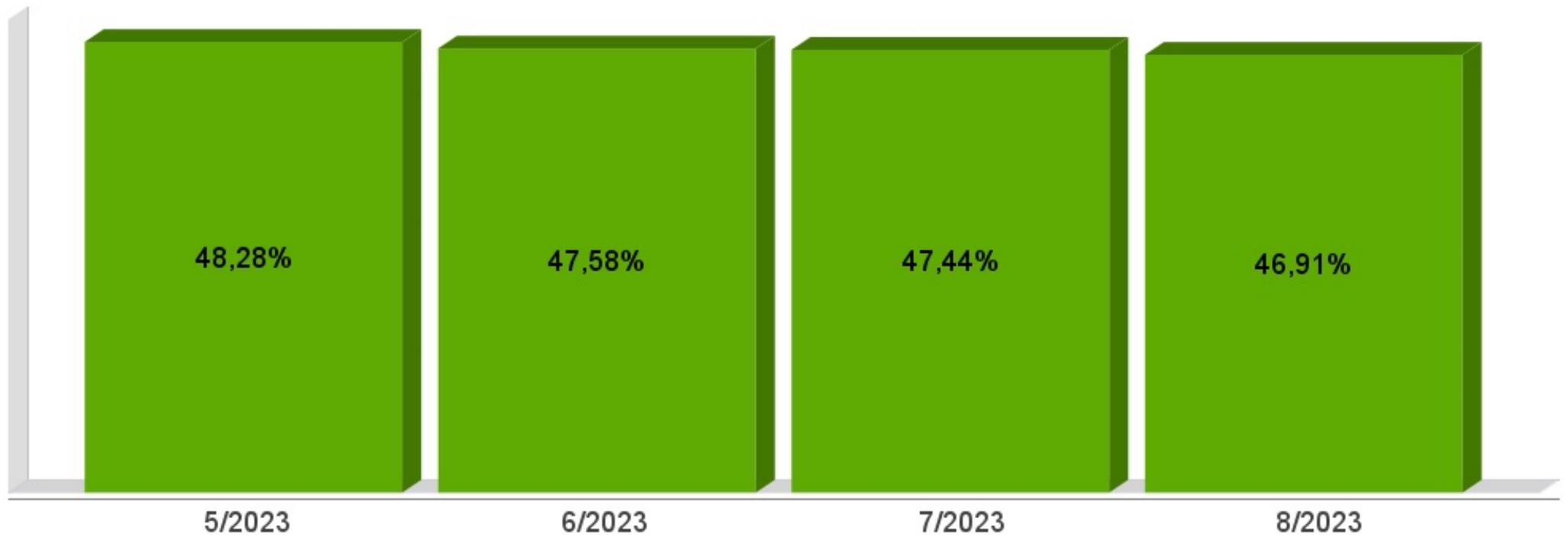
DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	66.733.839,30
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	31.303.306,78
Limite Prudencial - 57,00%	38.038.288,40
Limite Máximo - 60,00%	40.040.303,58
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	46,91

DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE INVESTIMENTOS PREVISTAS NA LDO E LOA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 9º, § 4º

LRF, Art. 59 - O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - Cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ADMINISTRAÇÃO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1004 - APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL	54.000,00	50.000,00	50.000,00	28.018,10	25.981,90
1005 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL	53.000,00	0,00	0,00	45.852,02	7.147,98
1006 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIB. DE ÁGUA	4.000,00	4.297,79	0,00	4.297,79	4.000,00
1007 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00
1008 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - CRECHE	102.000,00	0,00	0,00	17.075,00	84.925,00
1009 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
1010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EDUCAÇÃO	122.000,00	129.000,00	0,00	129.000,00	122.000,00
1011 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS					

	508.000,00	16.333.780,88	0,00	13.748.769,26	3.093.011,62
1012 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	417.000,00	210.145,36	0,00	328.026,89	299.118,47
1013 - SANEAMENTO BÁSICO GERAL	107.000,00	60.000,00	60.000,00	50.723,73	56.276,27
1014 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - INFRAESTRUTURA	405.000,00	1.173.073,00	0,00	1.275.674,00	302.399,00
1015 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - AGRICULTURA	352.000,00	133.200,00	0,00	214.100,00	271.100,00
1016 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
1017 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESPORTIVA E CULTURAL	27.000,00	11.000,00	11.000,00	16.000,00	11.000,00
1018 - PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	33.000,00	0,00	0,00	5.565,00	27.435,00
2032 - MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO E VICE	1.959.000,00	110.352,30	110.352,30	1.125.283,98	833.716,02
2033 - MANUT. DO FUNDO M. DE RECONSTRUÇÃO DE BENS LESADOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2034 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	3.730.000,00	122.660,00	122.660,00	2.968.862,33	761.137,67
2035 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR	851.000,00	32,57	0,00	783.318,19	67.714,38
2036 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	16.236.000,00	804.614,36	0,00	10.886.258,90	6.154.355,46
2037 - APOIO AO ENSINO MÉDIO	250.000,00	0,00	0,00	240.403,32	9.596,68
2038 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR	160.000,00	0,00	0,00	150.095,00	9.905,00
2039 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	3.215.000,00	13.023,21	13.023,21	1.918.974,02	1.296.025,98
2040 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	2.184.000,00	25.501,71	501,71	1.454.828,81	754.171,19
2041 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2042 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL					

	350.000,00	68.200,00	0,00	418.200,00	0,00
2043 - MANUT. DAS ATIV. CULTURAIS					
	375.000,00	44.000,00	4.000,00	393.209,73	21.790,27
2044 - MANUT. DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS					
	400.000,00	0,00	0,00	178.462,60	221.537,40
2045 - MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					
	540.000,00	180.000,00	0,00	607.616,33	112.383,67
2046 - MANUT. DO CONVÊNIO COM A SECRET. SEG. PÚBLICA					
	545.000,00	141.216,73	51.788,14	343.220,83	291.207,76
2047 - MANUT. DO FUNDO DE DEFESA CIVIL					
	50.000,00	0,00	0,00	2.200,00	47.800,00
2048 - MANUT. DO FUNREBOM					
	208.000,00	35.535,24	0,00	153.414,28	90.120,96
2049 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					
	2.560.000,00	0,00	0,00	1.908.531,47	651.468,53
2050 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
	10.250.000,00	2.094.483,01	0,00	6.258.530,17	6.085.952,84
2051 - MANUT. DAS ATIV. DE PROTEÇÃO AMBIENTAL					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2052 - MANUT. DAS ATI. DE APOIO AO AGRICULTOR					
	2.620.000,00	23.472,61	0,00	2.004.933,14	638.539,47
2053 - MANUT. DAS ATIV. VOLTADA AO TURISMO					
	32.000,00	0,00	0,00	14.100,80	17.899,20
2054 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL					
	2.448.000,00	0,00	0,00	1.425.130,90	1.022.869,10
2055 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR					
	315.000,00	0,00	0,00	148.608,07	166.391,93
2056 - MANUT. DO FUNDO M. DOS DIREITOS DO IDOSO					
	140.000,00	0,00	0,00	72.871,89	67.128,11
2057 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO M. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.					
	30.000,00	0,00	0,00	14.986,10	15.013,90
2058 - AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS					
	742.000,00	0,00	0,00	574.412,64	167.587,36
2059 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS					
	3.650.000,00	131.361,19	90.000,00	1.703.410,18	1.987.951,01
2060 - RESERVA DE CONTINGENCIA					

	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2065 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.971.000,00	152.162,39	0,00	1.318.070,52	805.091,87
Total da Unidade	58.400.000,00	22.051.112,35	513.325,36	52.931.035,99	27.006.751,00

Unidade Gestora: 02 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAUDE	304.000,00	89.666,45	0,00	139.600,00	254.066,45
1002 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE	182.000,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00
2061 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	11.616.000,00	2.232.995,91	1.216.871,00	9.046.929,59	3.585.195,32
2062 - MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.020.000,00	295.000,00	195.000,00	2.439.611,79	680.388,21
2063 - MANUT. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	300.000,00	34.269,24	0,00	255.716,18	78.553,06
2064 - MANUT. DO PROGRAMA GESTÃO DO SUS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
2066 - MANUT. DO PROGRAMA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	471.000,00	60.830,63	47.026,00	436.023,52	48.781,11
2067 - MANUT. PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SANITÁRIA	31.000,00	57.000,00	0,00	51.291,00	36.709,00
2074 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA	70.000,00	30.000,00	30.000,00	41.946,71	28.053,29
Total da Unidade	16.000.000,00	2.799.762,23	1.488.897,00	12.411.118,79	4.899.746,44

Unidade Gestora: 03 - FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL FAXINAL DOS GUEDES					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2068 - MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	1.102.000,00	0,00	30.000,00	814.650,96	257.349,04
2069 - MANUT. DO BLOCO PTEMC - FNAS	6.000,00	0,00	0,00	4.664,19	1.335,81

2070 - MANUT. DO BLOCO PSB - FNAS	106.000,00	0,00	0,00	89.884,31	16.115,69
2071 - MANUT. DO BLOCO GBF - FNAS	30.000,00	0,00	0,00	11.595,35	18.404,65
2072 - MANUT. DO BLOCO GSUAS - FNAS	5.000,00	0,00	0,00	808,00	4.192,00
2073 - MANUT. DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO	101.000,00	60.000,00	10.000,00	104.811,79	46.188,21
2075 - MANUT. PROGR. SIGTV CUSTEIO E INVESTIMENTOS	150.000,00	0,00	0,00	39.051,03	110.948,97
Total da Unidade	1.500.000,00	60.000,00	40.000,00	1.065.465,63	454.534,37

Unidade Gestora: 04 - CÂMARA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2030 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.190.000,00	0,00	0,00	644.731,96	545.268,04
2031 - SUBSÍDIO DOS VEREADORES	610.000,00	0,00	0,00	392.000,72	217.999,28
Total da Unidade	1.800.000,00	0,00	0,00	1.036.732,68	763.267,32

Total Geral	77.700.000,00	24.910.874,58	2.042.222,36	67.444.353,09	33.124.299,13
--------------------	----------------------	----------------------	---------------------	----------------------	----------------------